

EDITAL

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade de Pernambuco- UPE – CONSUN, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSUN Nº 006/2017 que normatiza a escolha do Superintendente e dos Gestores Executivos das Unidades do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco- UPE, torna público a abertura de inscrições para seleção do cargo de Superintendente do Complexo Hospitalar da UPE, de Gestor Executivo do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC, e de Gestor Executivo do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares – PROCAPE, para o mandato de 4 (quatro) anos, estabelecendo as seguintes normas:

1- DOS CARGOS e DA REMUNERAÇÃO:

1.1 - Ao Superintendente do Complexo Hospitalar da UPE, compete “definir políticas do Complexo Hospitalar e suas unidades, estabelecer diretrizes e monitorar suas ações...”. (*Resolução CONSUN nº 018/2012*). Superintendente do Complexo Hospitalar – FDA-1 = R\$4.916,86.

1.2 - Ao Gestor Executivo das Unidades de Educação e Saúde da UPE compete “exercer a administração geral da Unidade, coordenando, gerenciando, orientando e supervisionando as atividades desenvolvidas...” (*Regimento da UPE*, Art.50, capítulo III, Secção III, Item 1). Gestor Executivo do HUOC – DAS-4 = R\$4.518,20 e Gestor Executivo do PROCAPE – FDA-2 = R\$ 4.518,20.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderá candidatar-se ao processo de seleção, profissional que:

- a) Seja portador de diploma de nível superior;
- b) Seja servidor público, Federal, Estadual ou Municipal, em exercício na UPE por mais de 3 (três) anos;
- c) Tenha entregue, no ato de inscrição, toda a documentação exigida neste Edital.



3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 21 de agosto de 2017, no horário de 09:00 às 14:00 horas, na Secretaria da Assessoria do Reitor da UPE, situada à Av. Agamenon Magalhães, s/n, bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste Edital, no horário e endereço acima especificados.

3.2.1 Deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**, constante do ANEXO I deste Edital, juntamente com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”** constante do ANEXO II deste Edital, contendo dados pessoais, formação e experiência profissional do candidato, devidamente acompanhados de cópias, comprovadas por documento original emitido por órgão competente, sendo validado/autenticado por servidor da UPE, designado para essa função.

3.3 - A autenticação das cópias dos documentos será dispensada quando se tratar de publicação na imprensa oficial, na qual seja possível identificar a edição que deu publicidade ao ato.

3.4 - Documentos apresentados em desconformidade, e fora de prazo, com as exigências deste edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.5 - Os documentos que obrigatoriamente instruirão o Caderno de Apresentação de Documentos (ANEXO II), devem ser apresentados conforme a ordem nele estabelecida.

3.6 - A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente certame.

3.7 - Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido e solicitado neste Edital.

3.8 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sendo excluído do certame aquele que não as oferecer de forma completa, correta e legível, bem como não proceder a juntada dos documentos comprobatórios exigidos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma única opção, dentre os três cargos oferecidos neste Edital.

3.10 - Não será admitida, em qualquer hipótese, alteração da inscrição.



3.11 - O candidato deverá assinar o formulário de Declaração de Idoneidade (ANEXO III). Aquele que responde, em quaisquer instâncias Federativas, a processo administrativo e que esteja no cumprimento de pena disciplinar, terá sua inscrição indeferida.

3.12 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DA VISITA TÉCNICA AOS HOSPITAIS DO COMPLEXO HOSPITALAR

4.1 - Os candidatos devem realizar visita técnica as Unidades de Saúde e Educação da UPE, como também à Superintendência do Complexo Hospitalar Universitário, para obtenção de informações atualizadas, sobre a realidade técnica, acadêmica, operacional, organizacional, financeira, administrativa, entre outras, que concorram para o melhor entendimento da Instituição. A visita deve ser previamente agendada e o candidato deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica (ANEXO IV).

5. DO PROCESSO DE BUSCA

5.1 - A seleção compreende três etapas: análises da Formação e Experiência Profissional, do Plano de Gestão, e da Entrevista, conforme os Critérios de Avaliação e Pontuação dos Candidatos (ANEXO V).

5.2 - A entrevista será individual, com duração máxima de 30 minutos, versará sobre experiência e plano de gestão, e será gravada pelo Comitê de Busca.

5.3 - Nenhuma das etapas supracitadas terá caráter eliminatório.

5.4 - Serão indicados ao Conselho Universitário - CONSUN os três candidatos que melhor pontuarem na avaliação, para cada cargo, sendo que o CONSUN fará a escolha, de apenas um único candidato por vaga, a partir do resultado final apresentado pelo Comitê de Busca, por ordem de classificação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O candidato deverá dedicar 40h semanais ao exercício do cargo a que se inscreveu, devendo firmar compromisso de cumprimento de carga horária (ANEXO VI).

6.2 - Havendo empate, fica assegurada, ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos demais critérios, na ordem a seguir: 1º) maior nota no Plano de Gestão; 2º) maior tempo em exercício na UPE; 3º) maior nota na entrevista e 4º) maior nota na Formação e Experiência Profissional.



6.3 - Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, o CONSUN fará uma nova escolha, a partir da lista tríplice que compõe o resultado final.

6.4 - Os casos controversos ou omissos serão analisados pelo Comitê, que dará seu entendimento, do qual não cabe recurso.

6.5 – o presente edital foi aprovado em reunião do Conselho Universitário realizada em 28 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Pedro Henrique de Barros Falcão'.

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO